



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI nº 1.181/2018, de 05 de dezembro de 2018.

“Autoriza a doação de materiais inservíveis à instituição que menciona e dá outras providências”

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Elias Tassoti, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

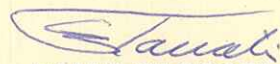
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os itens inservíveis, como pneus velhos, carcaças de ferro e restos de bancos à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divisa Nova – APAE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.162.134/0001-22, instituição sem finalidade lucrativa, com sede neste Município, na Estrada Divisa Nova/ Cabo Verde, Km 0,5.

Parágrafo Único – O Município deverá providenciar o armazenamento adequado dos bens doados até que a APAE possa dar a eles o destino final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de dezembro de 2018


ELIAS TASSOTI
Prefeito Municipal

